

**QUADRO Nº 01 Anexo à Parte III da Lei nº.  
Vias de Circulação**

Características	Vias para Circulação de Veículos		Vias para Circulação de Veículos e/ou de Pedestre				Via para Circulação de Pedestre
	N1 (d)	N2 (d)	N3 (d)	Coletora (d)	Local (a) (d)	Ciclovias	
<b>Largura mínima</b>	40 m	40 m	20 m	16 m	12 m	2,5 m <sup>(b)</sup>	4 m
<b>Faixa Carroçável Mínima</b>	30 m	30 m	11 m	10 m	7 m	2,5 m <sup>(b)</sup>	4 m
<b>Passeio lateral Mínimo (de cada lado da via)</b>	4 m	4 m	3,5 m	3m	2,5 m	0	0
<b>Canteiro Central Mínimo</b>	2 m	2 m	2 m	-	-	-	-
<b>Declividade Máxima</b>	6%	6%	8%	10%	15%	15%	<b>(c)</b>
<b>Declividade Mínima</b>	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%

**NOTAS:**

(a) Na via local, sem saída, deverá ser previsto dispositivo de retorno com leito carroçável que permita a inscrição de círculo, com diâmetro igual ou superior à largura da via;

(b) Largura igual a 2,5 m bidirecional

(c) A critério da Prefeitura serão feitas exigências para vencer rampas quando a declividade exceder a 15%, desde que essa via não seja a única via de acesso ao local (terreno);

(d) A função das vias dispostas neste quadro, somente será utilizada quando incluída por lei para os efeitos de aplicação de uso e ocupação do solo.